

Decreto n.º 21:583

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928: hei por bem, sob proposta do Ministro do Interior, e de harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896, aprovar o quadro do pessoal do Hospital da Santa Casa da Misericórdia de Mesão Frio, e bem assim os respectivos vencimentos anuais, o qual fica constituído da maneira seguinte:

1 médico	1.200\$00
4 enfermeiras, cada uma com	720\$00
1 servente	600\$00
1 escriptorário	2.400\$00

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 4 de Agosto de 1932.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*Albino Soares Pinto dos Reis Júnior.*

Decreto n.º 21:584

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928: hei por bem, sob proposta do Ministro do Interior, e de harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896, aprovar o quadro do pessoal da Misericórdia e Hospital de António Lopes, de Póvoa de Lanhoso, e bem assim os respectivos vencimentos anuais, o qual fica constituído da maneira seguinte:

1 director clinico	6.000\$00
1 médico interno.	3.000\$00
1 chefe da secretaria	4.800\$00
1 capelão.	600\$00
1 enfermeira directora	780\$00
2 enfermeiras, cada uma com	540\$00
1 ajudante de enfermeiro	360\$00
1 ajudante de enfermeiro	600\$00
1 cozinheira.	540\$00
1 ajudante da cozinheira	360\$00
1 servente	360\$00
1 lavandeira	360\$00
1 porteiro	600\$00
1 jardineiro.	720\$00

Todo o pessoal assalariado fica com direito a alimentação.

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 30 de Julho de 1932.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*Albino Soares Pinto dos Reis Júnior.*

Decreto n.º 21:585

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928: hei por bem, sob proposta do Ministro do Interior e de harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896, aprovar o quadro do pessoal da Irmandade da Misericórdia de Alcanede, concelho de Santarém, e bem assim os respectivos vencimentos anuais, o qual fica constituído da maneira seguinte:

1 capelão	150\$00
1 escriptorário	100\$00

1 andador	130\$00
1 recebedor de foros e juros.	30\$00

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 4 de Agosto de 1932.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*Albino Soares Pinto dos Reis Júnior.*

Decreto n.º 21:586

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928: hei por bem, sob proposta do Ministro do Interior e de harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896, aprovar o quadro do pessoal do Asilo, Creche e Hospital de D. Emilia Jesus Costa e António Almeida Costa, de Vila Nova de Gaia, e bem assim os respectivos vencimentos anuais, o qual fica constituído da maneira seguinte:

1 directora	120\$00
1 clínico	200\$00
1 cartorário.	360\$00
1 capelão.	240\$00
1 enfermeiro	108\$00
1 enfermeira	108\$00
1 cozinheira.	48\$00
1 cozinheira ajudante.	36\$00
5 serventes, cada um com	36\$00
1 criada de banca	36\$00
1 criada de enfermaria	36\$00
1 criado	48\$00
1 barbeiro	30\$00
1 trolha permanente	180\$00
1 hortelão	108\$00
1 porteiro.	108\$00

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 4 de Agosto de 1932.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*Albino Soares Pinto dos Reis Júnior.*

3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública**Decreto n.º 21:587**

Tendo-se reconhecido a necessidade de reforçar com a quantia de 462.522\$58 a verba descrita na alínea d) do n.º 2) do artigo 118.º do capítulo 4.º do orçamento do Ministério do Interior decretado para o ano económico de 1931-1932;

Podendo igual importância ser anulada, por desnecessária, noutras verbas do mesmo orçamento;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta dos Ministros de todas as Repartições:

Hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É reforçada com a quantia de 462.522\$58 a verba de 370.000\$ inscrita no capítulo 4.º «Serviços de segurança pública», divisão «Guarda nacional republicana», classe «Despesas com o material», artigo 118.º «Aquisições de utilização permanente», n.º 2) «Aquisição de móveis», alínea d) «Aquisição de material de defesa e segurança pública», do orçamento do Ministério do Interior decretado para o ano económico de 1931-1932.